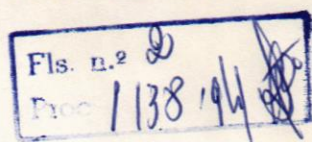




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



MOCOCA, 25 de outubro de 1994.

Of. nº 1087/94

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.837	31/10/94	[Signature]

Senhor Presidente:

Em atenção aos preceitos Constitucionais, Lei Federal nº 4320 e Lei Orgânica dos Municípios, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à apreciação dessa Douta Câmara de Vereadores, a proposta orçamentária para o exercício de 1995.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimada em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) em valores de julho/94, cuja previsão poderá atingir em janeiro de 95 a importância de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

1 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EM 30-09-94.

A Dívida Flutuante compreende os Restos a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria e Contas a Fornecedores.

O Quadro abaixo demonstra a situação da referida Dívida em 30-09-94.

RESTOS A PAGAR	Diversos	R\$	2.034,77
DÉBITOS DA TESOURARIA	Diversos (-)	R\$	170.056,49
FORNECEDORES-Empenho no Exercício (a pagar)		R\$	930.996,05
T O T A L		R\$	1.103.087,31

SALDOS EXISTENTES EM 30-09-94.

BANCOS CONTA MOVIMENTO	119.676,94		
BANCOS CONTA ESPECIAL	468.436,58		
TESOURARIA MUNICIPAL	6.275,75		594.389,27
T O T A L		R\$ (-)	508.698,04

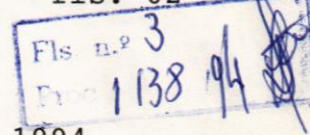


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02



MOCOCA, 25 de outubro de 1994.

Of. nº 1087/94

2 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna representa o registro dos compromissos a longo prazo, especialmente operações de crédito e ou financiamento de bens e serviços contraídos no País.

Abaixo demonstramos as contas por contratos:

- a) - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a construir galerias e pavimentação, valor da operação - R\$ 6,65, data do contrato - 31-05-79, prazo - 216 meses, Saldo Devedor R\$ 63.829,97.
- b) - Banco do Brasil S/A - FDU, Sistema Viário em Diversas ruas, vilas e bairros - valor de operação R\$ 2,86, data do contrato 07-03-77, prazo 150 meses. Este empréstimo foi reescalonado com vencimento para 19 de janeiro de 1995 em 35 prestações trimestrais - R\$ 9.995,08.
- c) - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado à Execução de águas pluviais, esgotos sanitários e energia elétrica - Conjunto Gabriel do Ó - Valor de Operação R\$ 2,68 - data do contrato 24-05-79, prazo 216 meses, saldo devedor R\$ 6.897,80.
- d) - Banespa S/A - Projeto Cura, destinado à construção de pavimentação asfáltica, guias e sargetas, águas pluviais, canalização de Córregos e Construção de Creches e Pré-Escolas, valor da operação R\$ 86,55 - data do contrato 30-06-87, prazo 240 meses, saldo devedor R\$ 1.808.434,47.
- e) - INSS - Confissão de Dívida
Valor R\$ 32.109,78 - Esta dívida foi autorizada a debitar nas quotas de F.P.M. = 9% do valor.
- f) - Débito com a Cia. Luz e Força de Mococa
Em reunião com a Diretoria da Cia. Luz e Força de Mococa, em data de 05-10-94, ficou acertado a realização de uma nova reunião para ser rediscutido o débito, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 03

MOCOCA, 25 de outubro de 1994.

Of. nº 1087/94

1 - Débito de Correção Monetária, correspondente às contas vencidas, igual a 232.693,25 UFIRs a R\$ 0,6308, totalizando em R\$ 146.782,90;

2 - Contas de fornecimento de energia elétrica referente aos meses de julho e agosto de 1994, no valor de R\$ 70.675,53;

3 - As contas de setembro, no valor de R\$ 38.483,05, foram quitadas no dia 18-10-94;

4 - Compromisso da Administração de pagar contas de Energia Elétrica no seu vencimento.

3 - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE SETEMBRO DE 1994.

Saldo em 01-01-94	R\$	22.590,36
Receita Orçamentária	R\$	4.354.764,03
Receita Extraorçamentária	R\$	374.320,94
SOMA	R\$	4.751.675,33
Despesa Orçamentária	R\$	4.826.513,58
(-) Empenhos a Pagar	R\$	930.996,05
SOMA (Despesa Paga)	R\$	3.895.517,53
Despesa Extraorçamentária a pagar	R\$	16.622,59
Saldo Disponível em 30-09-94	R\$	594.389,27
(-) Empenhos a Pagar	R\$	930.996,05
Déficit	R\$ (-)	336.606,78
(-) RESTOS A PAGAR EM 31-12-93		
Saldo de restos a pagar do exercício de 1993 ...	R\$	2.034,74
SALDO	R\$	338.631,52

4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1995.

A proposta orçamentária para 1995, que ora estamos apresentando ao Legislativo foi estudada pelos Setores Competentes.

Ela contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê gastos com obras e imobilizações já encaminhadas a essa Câmara através do Plano

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 04

Fls. n.º 5

Proc. 138 9/4

MOCOCA, 25 de outubro de 1994.

Of. nº 1087/94

Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais esta Proposta Orçamentária se integra e complementa.

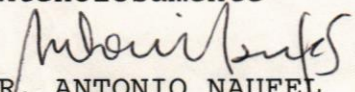
As obras previstas foram extraídas do Plano Plurianual, dando-se provisão para as que foram consideradas prioritárias para execução no próximo exercício, de conformidade com instruções emanadas do Chefe do Executivo, após ouvida as entidades representativas da população e consultadas as assessorias.

As receitas previstas tiveram por base a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas as verbas dos convênios de Municipalização da Saúde e Municipalização da Educação, assim como o repasse destinado ao subsídio da Merenda Escolar, valores estes, que em reais e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, podemos oferecer à Nobre Edilidade Mocoquense, por esta Mensagem, através da qual encaminhamos para a apreciação Legislativa, a Proposta Orçamentária, para o exercício de 1995 certos de que merecerá a acolhida e a unânime aprovação dos Senhores Vereadores.

Reiterando a Vossa Excelência e a todos os Dignos Membros que compõe, essa Casa de Leis, os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

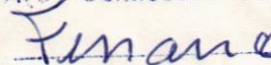
Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões de



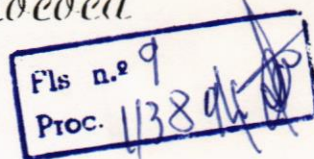
Data 31/10/1994

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

EDITAL



JOSÉ POMPEO CORRADI, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, cumprindo o disposto no artigo 272 da Resolução 09 de 28 de dezembro de 1992, dá conhecimento público do Projeto de Lei 67 de 31 de outubro de 1994, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício de 1995, cuja íntegra é a seguinte:

"PROJETO DE LEI Nº. 067 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.994

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1.995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de _____ de _____ de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº. 02 da Lei nº. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	15.650.000,00
1.1 - Receita Tributária	3.119.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	154.000,00
1.6 - Receita de Serviços	405.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.729.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	243.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00
2.1 - Operações de Crédito	5.000,00
2.2 - Alienação de Bens	20.000,00
2.4 - Transferências de Capital	814.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00
TOTAL	16.500.000,00



Câmara Municipal de Mooca
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10

Proc. 1138

fls. 02

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.561.000,00
04 - Agricultura	33.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	130.000,00
08 - Educação e Cultura	4.358.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.398.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	278.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.669.000,00
15 - Assistência e Previdência	2.490.000,00
16 - Transporte	283.000,00
TOTAL	16.500.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	300.000,00
07 - Administração	2.886.000,00
08 - Administração Financeira	676.000,00
14 - Produção Vegetal	33.000,00
30 - Segurança Pública	129.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	1.542.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.625.000,00
43 - Ensino Médio	459.500,00
44 - Ensino Superior	60.000,00
46 - Educação Física e Desporto	481.000,00
47 - Assistência a Educandos	10.000,00
48 - Cultura	180.500,00
57 - Habitação	350.000,00
58 - Urbanismo	804.000,00
60 - Serviços de Utilidades Públicas	1.264.000,00
63 - Comércio	268.000,00
64 - Serviços Financeiros	10.000,00
75 - Saúde	2.649.000,00
81 - Assistência	440.000,00
82 - Previdência	1.872.000,00
83 - Prog. Formação Prof. Serv. Públ.	158.000,00



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 138 94

fls. 03

88 - Transporte Rodoviário	213.000,00
91 - Transporte Urbano	70.000,00
TOTAL	16.500.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.007.000,00
Despesas de Capital	3.493.000,00
TOTAL	16.500.000,00

IV - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	300.000,00
-----------------------	------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.063.000,00
03 - Departamento de Administração	724.000,00
04 - Departamento de Finanças	376.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	4.103.000,00
06 - Departamento de Esporte e Turismo	594.000,00
07 - Departamento Social e Habitação	809.000,00
08 - Departamento de Saúde	2.691.000,00
09 - Departamento de Obras e Viação	996.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos	1.716.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	3.128.000,00

TOTAL 16.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da despesa, utilizando a seguinte formula:

$$\frac{\text{Variação Acumulada do IPCR do mês}}{\text{Variação Acumulada do IPCR do mês anterior}} \times \text{Saldo Dotação} = \text{D. atualizada}$$



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 1138 AL

fls. 04

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº. 4320/64.

d) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal "

Ainda de acordo com o artigo 280 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, o referido projeto estará aberto ao recebimento de emendas populares, durante o prazo de 10 (deis) dias a contar da publicação do presente Edital, como também se estará recebendo a marcação de audiências públicas dentro dos termos Regimentais.

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pela imprensa local e por afixação no quadro de Editais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE NOVEMBRO DE 1994.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

EDITAL

JOSÉ POMPEO CORRADI, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, cumprindo o disposto no artigo 272 da Resolução 09 de 28 de dezembro de 1992, dá conhecimento público do Projeto de Lei 67 de 31 de outubro de 1994, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício de 1995, cuja íntegra é a seguinte:

"PROJETO DE LEI Nº 067 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994"

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de de de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	15.650.000,00
1.1 - Receita Tributária	3.119.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	154.000,00
1.6 - Receita de Serviços	405.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.729.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	243.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00
2.1 - Operações de Crédito	5.000,00
2.2 - Alienação de Bens	20.000,00
2.4 - Transferências de Capital	814.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00
TOTAL	16.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.561.000,00
04 - Agricultura	33.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	130.000,00
08 - Educação e Cultura	4.358.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.398.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	278.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.669.000,00
15 - Assistência e Previdência	2.490.000,00
16 - Transporte	283.000,00

TOTAL 16.500.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	300.000,00
07 - Administração	2.886.000,00
08 - Administração Financeira	676.000,00
14 - Produção Vegetal	33.000,00
30 - Segurança Pública	129.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	1.542.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.625.000,00
43 - Ensino Médio	459.500,00
44 - Ensino Superior	60.000,00
46 - Educação Física e Desporto	481.000,00
47 - Assistência a Educandos	10.000,00
48 - Cultura	180.500,00
57 - Habitação	350.000,00
58 - Urbanismo	804.000,00
60 - Serviços de Utilidades Pública	1.264.000,00
63 - Comércio	268.000,00

64 - Serviços Financeiros	10.000,00
75 - Saúde	2.649.000,00
81 - Assistência	440.000,00
82 - Previdência	1.872.000,00
83 - Prog. Formação Prat. Serv. Públ	158.000,00
88 - Transporte Rodoviário	213.000,00
91 - Transporte Urbano	70.000,00

TOTAL	6.500.000,00
III - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	13.007.000,00
Despesas de Capital	3.493.000,00

TOTAL 16.500.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	300.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.063.000,00
03 - Departamento de Administração	724.000,00
04 - Departamento de Finanças	376.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	4.103.000,00
06 - Departamento de Esporte e Turismo	594.000,00
07 - Departamento Social e Habitação	809.000,00
08 - Departamento de Saúde	2.691.000,00
09 - Departamento de Obras e Viação	996.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos	1.716.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	3.128.000,00

TOTAL 16.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da despesa, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Variação Acumulada do IPCR do mês} \times \text{Saldo Dotação} = D.$$

atualizada

Variação Acumulada do IPCR do mês anterior

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4320/64.

d) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

Ainda de acordo com o artigo 280 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, o referido projeto estará aberto ao recebimento de emendas populares, durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, como também se estará recebendo a marcação de audiências públicas dentro dos termos Regimentais.

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pela imprensa local e por afixação no quadro de Editais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE NOVEMBRO DE 1994.

(a) JOSÉ POMPEO CORRADI

Presidente

Torna Público

Água mineral Santa Cândida Ltda, com sede na cidade de Mococa, Fazenda Santa Cândida, Caixa Postal 63 - torna público que recebeu da CETESB a licença de instalação nº 101895, para o abastecimento de água mineral e está solicitando licença de funcionamento para a mesma.



CURTUME CADORNA

TRADIÇÃO
DE QUALIDADE

RUA SÃO CAETANO
DO SUL, 33

FONE 6.1441 - MOCOCA



14
Proc 1138 19/11/94

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO
DE 1.994

Recebimento para estudo e
parar em 31/10/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 22/11/94
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNADO A FÉ DE VOTAÇÃO O VOTADOR
com prazo de 8 dias vencível em 11/11/94
Sala das Comissões em
31/10/94

APROVADO
Em 15 Discussão por J. A. F. W. A. A. A.
Sessão de 21 de 12 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 29 Discussão por J. A. F. W. A. A. A.
Sessão de 21 de 12 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 24 de novembro de 1994.

Ref. Of. 1047/94-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para as devidas considerações os pedidos de informações, P.I 59/94-CCJR e P.I. 60/94COFC, formulados pelo nobre Vereador Di Taliberti.

Com os protestos de elevada estima e consideração subscrevemo-nos

Respeitosamente

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fla. n.º 16
Proc. 1138 94

Mococa, 24 de novembro de 1994.

P.I. 60/94-COFC-CM.

Do Vereador Di Taliberti -da Comissão
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal - José Pompeo Corradi.

assunto: informações do Sr. Prefeito
Municipal, sobre dotações orçamentárias
para 1995.

Com base em disposições Regimentais da Casa, estamos
solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com relação a diversas dotações
orçamentárias para o exercício de 1995, as seguintes informações:

Programa de Trabalho - anexo 6

Página 38 - Verba de R\$110.000,00 - construção de creches, enumerar quantas e em
que locais.

Página 41 - Verba de R\$158.000,00 - construção de escolas, quais as escolas que
serão construídas, assim como previsão de início das obras.

Página 42 - Verba de R\$52.000,00 - desapropriações, especificar o programado

Página 45 - Verba de R\$200.000,00 - Escola Francisco Garcia Figueiredo,
especificar sua aplicação, e anexar cronograma das obras.

9.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

||||

- continuação - P.I. 60-COFC-CM.

Página 46 - construção Campus Universitários Verba de R\$50.000,00 - enviar cronograma de obra.

Página 59 - Verba de R\$150.000,00 - construção de praças de esportes, indicar os locais de sua construção.

Página 90 - Verba de R\$50.000,00 - construção do terminal rodoviário - informar o que será feito, já existe projeto?

Página 91 - Verba de R\$68.000,00 - qual o destino dessa dotação?

Página 92 - Verba de R\$275.000,00 - qual o destino dessa dotação?

Página 93 - verba de R\$100.000,00 - qual o destino dessa dotação?

Quanto ao auxílio transporte, não existe verba discriminada para o transporte de universitários que estudam em escolas da Região, informar onde a mesma está codificada.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 08 de dezembro de 1994.

OF. nº 1257/94

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.118	13/12/94	[Assinatura]

Em atendimento ao P.I.60/94-COFC-CM, do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, passamos a informar o seguinte:

- Página 38 - Verba de R\$ 110.000,00 - 2 Creches sendo 1 em Igarai e outra em São Benedito das Areias.
- Página 41 - Verba de R\$ 158.000,00 - Para construção de EMEIN no Bairro "Nenê Pereira Lima" com início em março/95.
- Página 42 - Verba de R\$ 52.000,00 - Para desapropriação de área ao lado da EMEIN "Profª Ivone Gonçalves Canesqui" para construção de Creche.
- Página 45 - Verba de R\$ 200.000,00 - De acordo com convênio a ser firmado no exercício de 1995.
- Página 46 - Verba de R\$ 50.000,00 - De acordo com convênio a ser firmado no exercício de 1995.
- Página 59 - Verba de R\$ 150.000,00 - Construção de Poliesportivo na COHAB II.
- Página 90 - Verba de R\$ 50.000,00 - De acordo com convênio a ser firmado no exercício de 1995.
- Página 91 - Verba de R\$ 68.000,00 - Verba destinada a manutenção do Serviço Funerário Municipal (pessoal, material de consumo e Outros Serviços e Encargos).
- Página 92 - Verba de R\$ 275.000,00 - Verba destinada a manutenção de Rede de Iluminação Pública (material de consumo, ou Outros Serviços e Encargos).
- Página 93 - Verba de R\$ 100.000,00 - Verba destinada aos serviços de extensão da rede de iluminação pública e energia elétrica domiciliar.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

Fls. n.º 19
Proc. 1138 9/6/94

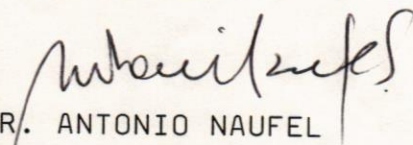
MOCOCA, 08 de dezembro de 1994.

OF. nº 1257/94

Quanto ao Auxílio Transporte para Univer
sitários que estudam em Escolas da região o mesmo está previsto à Pá-
gina 50 do Anexo 6 - Bolsas de Estudo - Assistência a Educando, com
uma previsão orçamentária de R\$ 10.000,00. Caso haja insuficiência de
dotação no exercício a mesma poderá ser suplementada de acordo com as
necessidades.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 20
Proc. 1138 94

MOCOCA, 21 de dezembro de 1994.

Of. nº 1299/94

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.171	20/12/94	[assinatura]

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. nº 67/94, COFC-CM, do Vereador João Batista de Souza, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, referente ao Projeto de Lei nº 74/94, cumpre-nos informar o seguinte;

a) - Como aos citados Distritos foi atribuído valor venal homogêneo abrangendo toda sua área, informarmos os seus valores na legenda explicativa da própria Planta Genérica de Valores.

b) - Antes do recadastramento:

1.645.822 m²

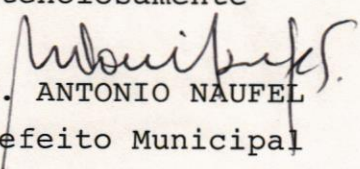
Após o recadastramento:

1.878.274 m²

Conforme dados provenientes do Centro de Processamentos de Dados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA-SP



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 91

Proc. 113894

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 67/94

ASSUNTO : Proposta Orçamentária estimando a Receita e fixando a despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais)

RELATOR : Vereador Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone.

Como Relator, examinando o Orçamento da Receita e Despesa do município para o exercício de 1995, que se apresenta dentro dos preceitos constitucionais e de maneira técnica-financeira está adequado às exigências da Lei. 4.320, de 17 de março de 1964 e da própria Lei Orgânica do Município, deparamos com uma Receita da ordem de R\$..... 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) e de igual importância para a despesa, havendo assim o sempre perseverado equilíbrio orçamentário, o que é fundamental dentro da administração pública.

A receita orçamentária segue sua distribuição histórica dos últimos dez anos, isso com relação aos recursos locais de tributação, que somado ao grande volume dos repasses da esfera Federal e Estadual, através da chamada Transferências Correntes, engrossam de maneira substancial o orçamento municipal, contribuindo com a expressiva cifra de R\$ 11.729.000,00 (onze milhões, setecentos e vinte e nove mil reais).

Com relação a despesa orçamentária, conforme expõe o artigo 2º do Projeto- Por funções de Governo, a Administração e Planejamento, a Educação e Cultura, a Habitação e Urbanismo, a Saúde e Saneamento e a Assistência e Previdência, detem as maiores dotações expressas em vários milhões de reais, ao passo que o Legislativo, Agricultura, Segurança Pública, Indústria e Comércio e os Transportes, são as campeãs da insignificância orçamentária, culminando com a absurda dotação anual para a Agricultura de apenas R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ao Legislador compete pouco fazer além de estudar o orçamento que afora as imposições constitucionais, está o mesmo atrelado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual de Investimentos.

Assim manietado, reserva-se ao Legislador Municipal apenas o direito de simplesmente analisar englobadamente a peça orçamentária, sem contudo poder alterá-la, pois torna-se difícil desequilibrar um programa orçamentário para outro equilibrar.



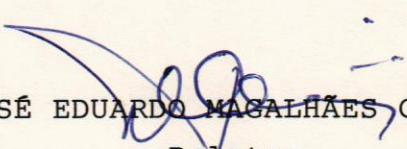
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

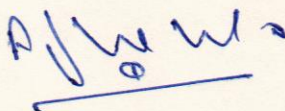
REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 67/94

Dentro desse enfoque, somos pela aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1995, nos seus expressos termos, que por tratar-se de um complexo mecanismo de cifras e em função das barreiras impostas pela vigente legislação, torna-se quase que imutável, diante da vontade da Comissão de Finanças e da própria Câmara Municipal em propor qualquer alteração.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1994.


DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 23
Proc. 1138

MOCOCA, 15 de dezembro de 1994.

OF. nº 1281/94

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.153	15/12/94	21

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, através do presente, com o objetivo de convocar essa Douta Câmara Municipal extraordinariamente, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Mococa, em seu artigo 63, XII, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº 67/94 - que dispõe sobre a elaboração da proposta orçamentária para 1995.
- Projeto de Lei nº 74/94 - que disciplina a forma do cálculo, do lançamento e cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano; aprova a Planta Genérica de Valores de Mococa; institui as Taxas de Serviços Públicos e isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os prédios de até 50 m² de área construída.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

Convocado para 19/12/94, às 20h
21/12/94
José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 24
Proc. 1138 94

Protocolo

Despacho

APROVADO

Sala das Sessões 11/12/94

José Pompeo Corrada
Presidente

Ementa

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial, para
matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE;

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

Projeto de lei nº.067/94 (Proposta orçamentária para o exercício de 1.995.

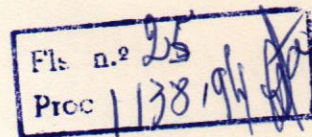
Projeto de lei nº.074/94 (disciplina a forma do calculo do lançamento e cadastro do Imposto Predial e Territorial.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 1994

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 26 de dezembro de 1994.

ref.Of.1.120/94-CM.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para as devidas providências, expediente aprovado em Sessão realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº. 62/94 - Projeto de Lei nº. 67/94

AUTÓGRAFO Nº. 63/94 - Projeto de Lei nº. 74/94
(aprovado com emendas)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

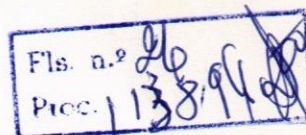
DD. Prefeito Municipal

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 62 DE 1994
Projeto de Lei nº. 67/94



Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Mococa, para o
exercício de 1.995.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº. 02 da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES	15.650.000,00
1.1	- Receita Tributária	3.119.000,00
1.3	- Receita Patrimonial	154.000,00
1.6	- Receita de Serviços	405.000,00
1.7	- Transferências Correntes	11.729.000,00
1.9	- Outras Receitas Correntes	243.000,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00
2.1	- Operações de Crédito	5.000,00
2.2	- Alienação de Bens	20.000,00
2.4	- Transferência de Capital	814.000,00
2.5	- Outras Receitas de Capital	11.000,00
	TOTAL	16.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 02

AUTÓGRAFO Nº. 62 DE 1994

Projeto de Lei nº. 67/94

Fls. n.º 28
Proc. 1138/94

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.561.000,00
04 - Agricultura	33.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	130.000,00
08 - Educação e Cultura	4.358.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.398.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	278.000,00
13 - Saúde, Saneamento	2.669.000,00
15 - Assistência e Previdência	2.490.000,00
16 - Transporte	283.000,00
TOTAL	16.500.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	300.000,00
07 - Administração	2.886.000,00
08 - Administração Financeira	676.000,00
14 - Produção Vegetal	33.000,00
30 - Segurança Pública	129.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	1.542.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.625.000,00
43 - Ensino Médio	459.500,00
44 - Ensino Superior	60.000,00
46 - Educação Física e Desporto	481.000,00
47 - Assistência a Educandos	10.000,00
48 - Cultura	180.500,00
57 - Habitação	350.000,00
58 - Urbanismo	804.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	1.264.000,00
63 - Comércio	268.000,00
64 - Serviços Financeiros	10.000,00
75 - Saúde	2.649.000,00
81 - Assistência	440.000,00
82 - Previdência	1.892.000,00
83 - Prog. Formação Patr. Ser. Públ	158.000,00
88 - Transporte Rodoviário	213.000,00
91 - Transporte Urbano	70.000,00
TOTAL	16.500.000,00



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 03

28
1138 9/1

AUTÓGRAFO Nº. 62 DE 1994

Projeto de Lei nº. 67/94

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.007.000,00
Despesas de Capital	3.493.000,00
TOTAL	16.500.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	300.000,00
-----------------------	------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.063.000,00
03 - Departamento de Administração	724.000,00
04 - Departamento de Finanças	376.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	4.103.000,00
06 - Departamento de Esporte e Turismo	594.000,00
07 - Departamento Social e Habitação	809.000,00
08 - Departamento de Saúde	2.691.000,00
09 - Departamento de Obras e Viação	996.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos	1.716.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	3.128.000,00
TOTAL	16.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da despesa, utilizando a seguinte fôr-



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 04

AUTÓGRAFO Nº. 62 DE 1994

Projeto de lei nº. 67/94

Fls. n.º 29
Proc. 1138 19/4/94

mula:

Variação Acumulada do IPCR do mês X Saldo Dotação = D atualiz
Variação Acumulada do IPCR do mês anterior

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º. da Lei nº. 4.320/64.

d) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Caliό
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 067 DE 31/10 DE 1.994.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1.995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, FAÇO SABER: Sou a Câmara Municipal de Mococa, aprovo em Sessão de de 1.994 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Mococa, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$..... 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo No. 02 da Lei No. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	15.650.000,00
1.1 - Receita Tributária	3.119.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	154.000,00
1.6 - Receita de Serviços	405.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.729.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	243.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00
2.1 - Operações de Crédito	5.000,00
2.2 - Alienação de Bens	20.000,00
2.4 - Transferência de Capital	814.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00
TOTAL	16.500.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.561.000,00
04 - Agricultura	33.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	150.000,00
09 - Educação e Cultura	4.358.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.598.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	278.000,00
13 - Saúde, Saneamento	2.669.000,00
15 - Assistência e Previdência	2.490.000,00
16 - Transporte	283.000,00
TOTAL	16.500.000,00

II- POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	300.000,00
07 - Administração	2.886.000,00
08 - Administração Financeira	476.000,00
14 - Produção Vegetal	33.000,00
30 - Segurança Pública	129.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	1.542.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.625.000,00
43 - Ensino Médio	459.500,00
44 - Ensino Superior	40.000,00
46 - Educação Física e Desporto	481.000,00
47 - Assistência a Educandos	10.000,00
48 - Cultura	180.500,00
57 - Habitação	350.000,00
58 - Urbanismo	804.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	1.264.000,00
62 - Comércio	268.000,00
64 - Serviços Financeiros	10.000,00
75 - Saúde	2.649.000,00
91 - Assistência	440.000,00
92 - Previdência	1.892.000,00
93 - Prog. Formação Patr. Serv. Publ.	158.000,00
98 - Transporte Rodoviário	213.000,00
91 - Transporte Urbano	70.000,00
TOTAL	16.500.000,00

III-POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	13.007.000,00
Despesas de Capital	3.493.000,00
TOTAL	16.500.000,00

IV-POR ORGAO DA ADMINISTRACAO

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	300.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.063.000,00
03 - Departamento de Administração	724.000,00
04 - Departamento de Finanças	376.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	4.103.000,00
06 - Departamento de Esporte e Turismo	594.000,00
07 - Departamento Social e Habitação	809.000,00
08 - Departamento de Saúde	2.691.000,00
09 - Departamento de Obras e Viacao	996.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos	1.716.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	3.128.000,00
TOTAL	16.500.000,00

Art. 4º. - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º. - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da despesa, utilizando a seguinte fórmula:

Variacao Acumulada do IPCR do mes

Variacao Acumulada do IPCR do mes anterior X Saldo Dotacao=D.atualiz

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 70. da Lei No. 4320/64.

d) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.994.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal